



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DETENTORA: PLANEJA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS EM IMÓVEIS EIRELI-EPP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3281/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 40/2020

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal Interino de Administração de Gestão de Pessoal, Sr. CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade (RG) n°. 22.783.849-X, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 139.531.778-00, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal, Sr. DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **Planeja Comercio De Materiais de Construção e Serviços de Reformas em Imóveis Eireli-Epp**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida da Emancipação, 3.760, Sala I/17, Bairro Jd. do Bosque, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 06.034.266/0001-31, com Inscrição Estadual registrada sob n° 748.142.975.113, neste ato representado por seu Proprietário **Sr. ANTÔNIO HENRIQUE MEDEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 2.773.967 SSP/SP,

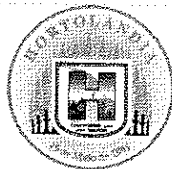
devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 723.129.808-78, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 3281/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a "contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretarias da prefeitura e demais órgãos públicos da administração direta e indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo".

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Valéria.C/EDV



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

| SECRETARIA | Serv. Terceiros - P. Jurídica | FICHA |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|
| Secretaria de Governo | 02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39.00 | 23 |
| Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal | 02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39.00 | 122 |
| Secretaria de Assuntos Jurídicos | 02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39.00 | 73 |
| Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social | 02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39.00 | 284 |
| Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia | 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00 | 376 |
| Secretaria de Cultura | 02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00 | 614 |
| Secretaria de Esportes e Lazer | 02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.39.00 | 649 |
| Secretaria de Finanças | 02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39.00 | 88 |
| Secretaria de Meio Ambiente | 02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39.00 | 151 |
| Secretaria de Habitação | 02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39.00 | 262 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | 02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39.00 | 210 |
| Secretaria de Obras | 02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39.00 | 672 |
| Secretaria de Serviços Urbanos | 02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.39.00 | 705 |
| Secretaria de Planejamento Urbano | 02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00 | 51 |
| Secretaria de Saúde | 02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39.00 | 517 |

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-

Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência por 12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

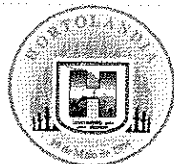
3.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 1.313.210,80 (um milhão trezentos e treze mil duzentos e dez reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Valéria.C//EDV



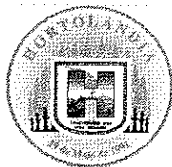
| SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS | | | | | |
|------------------------|----------------|------|----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| ITENS | UND | QNTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | M ² | 1300 | Para aplicação de insulfilm | 39,00 | 50.700,00 |
| 2 | M ² | 2000 | Para desmontagem em geral (divisórias, forros) | 10,50 | 21.000,00 |
| 3 | M ² | 1000 | Para demolição de gesso | 10,50 | 10.500,00 |
| 4 | M ² | 2000 | Para montagem de divisórias Naval | 28,00 | 56.000,00 |
| 5 | M ² | 3000 | Montagem de gesso acartonado - Tipo Drywall | 30,00 | 90.000,00 |
| 6 | M ² | 3500 | Transporte com carga e descarga | 10,55 | 36.925,00 |
| 7 | M ² | 300 | Colocação de forros em geral | 26,50 | 7.950,00 |
| 8 | M ² | 3000 | Emassamento e pintura em tinta látex em gesso acartonado | 28,00 | 84.000,00 |
| 9 | M ² | 700 | Pintura em esmalte sobre madeira | 30,00 | 21.000,00 |
| 10 | M ² | 750 | Adequação de lay out | 60,00 | 45.000,00 |
| | | 500 | Instalação de rodapé | 26,50 | 13.250,00 |
| TOTAL | | | | | 436.325,00 |

| SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA | | | | | |
|----------------------------|-----|-------|--------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| ITENS | UND | QNTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Ml | 500 | Colocação de canaleta sistema X e acessórios | 4,50 | 2.250,00 |
| 2 | Ml | 10000 | Colocação de fio 2,5mm ² , 750V de isolação | 3,52 | 35.200,00 |
| 3 | Und | 500 | Colocação de interruptores e tomadas | 61,05 | 30.525,00 |
| 4 | Und | 500 | Remoção de pontos elétricos | 90,20 | 45.100,00 |
| TOTAL | | | | | 113.075,00 |

| MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS | | | | | |
|---------------------------------------|-------|------|-------------------------------|----------------|-------------|
| ITENS | UND | QNTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Ml | 1500 | Baguete 1,185 | 3,85 | 5.775,00 |
| 2 | Ml | 250 | Batente horizontal 0,80 | 6,49 | 1.622,50 |
| 3 | Ml | 500 | Batente vertical 2,15 | 12,30 | 6.150,00 |
| 4 | Caixa | 20 | Bucha plástica s6 pct. c/1000 | 30,00 | 600,00 |

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Valéria.C//EDV



| | | | | | |
|----|-----|-------|-----------------------------------------------------|--------|------------|
| 5 | M | 250 | Cantoneira Perfurada | 11,50 | 2.875,00 |
| 6 | M | 250 | Cantoneira para Fixação | 11,90 | 2.975,00 |
| 7 | M | 100 | Deslizador | 6,00 | 600,00 |
| 8 | Und | 750 | Dobradiça | 8,75 | 6.562,50 |
| 9 | Und | 250 | Fechadura botão/chave | 82,50 | 20.625,00 |
| 10 | M² | 100 | Forro PVC | 43,20 | 4.320,00 |
| 11 | M² | 2250 | Gesso acartonado - Placa Branca | 24,38 | 54.855,00 |
| 12 | M² | 250 | Gesso acartonado anti-chamas | 31,88 | 7.970,00 |
| 13 | M² | 500 | Gesso acartonado Resistente a Umidade | 45,00 | 22.500,00 |
| 14 | Und | 1500 | Guia Baixa 2,15m | 10,23 | 15.345,00 |
| 15 | Und | 1500 | Guia Baixa 3,00m | 11,33 | 16.995,00 |
| 16 | Und | 750 | Guia R 48 (3,00) | 14,52 | 10.890,00 |
| 17 | Und | 750 | Guia R 70 (3,00) | 17,16 | 12.870,00 |
| 18 | M² | 500 | Insulfilm preto | 33,00 | 16.500,00 |
| 19 | M² | 300 | Insulfilm zebreado | 39,40 | 11.820,00 |
| 20 | M² | 500 | Insulfilm Opaco | 38,75 | 19.375,00 |
| 21 | Und | 1500 | Leito | 7,25 | 10.875,00 |
| 22 | M² | 170 | Manta em lã de vidro | 33,20 | 5.644,00 |
| 23 | Und | 900 | Montante M 48 (3,00) | 17,05 | 15.345,00 |
| 24 | Und | 900 | Montante M 70 (3,00) | 18,92 | 17.028,00 |
| 25 | Und | 750 | NTR travessa 1,20m | 7,04 | 5.280,00 |
| 26 | Und | 750 | NTR travessa 2,15m | 11,55 | 8.662,50 |
| 27 | Und | 750 | NTR Travessa 3m | 15,51 | 11.632,50 |
| 28 | M² | 1.500 | Painel de divisória naval, miolo colméia | 44,88 | 67.320,00 |
| 29 | Cx | 30 | Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. - cx. Com 1000 | 71,50 | 2.145,00 |
| 30 | Cx | 30 | Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. Caixa c/ 1000 | 145,00 | 4.350,00 |
| 31 | M | 150 | Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC | 12,30 | 1.845,00 |
| 32 | M | 100 | Perfil Emenda H | 1,65 | 165,00 |
| 33 | Und | 150 | Porta Completa para Gesso Acartonado | 767,98 | 115.197,00 |
| 34 | Und | 250 | Porta Folha Eucatex | 135,88 | 33.970,00 |
| 35 | Cx | 15 | Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural | 81,02 | 1.215,30 |



| | | | | | |
|----|-----|------|----------------------------------|--------------|-------------------|
| 36 | Und | 250 | Requadro Horizontal 0,80 | 2,99 | 747,50 |
| 37 | Und | 500 | Requadro Vertical 2,15 | 8,49 | 4.245,00 |
| 38 | Und | 500 | Requadro Vertical c/ Furo | 8,49 | 4.245,00 |
| 39 | M | 250 | Tabica | 20,35 | 5.087,50 |
| 40 | Und | 50 | Tapa Canal | 9,39 | 469,50 |
| 41 | M² | 500 | Vidro cristal 4mm | 141,75 | 70.875,00 |
| 42 | Und | 500 | Guia Baixa | 11,99 | 5.995,00 |
| 43 | M² | 3000 | Tinta látex | 7,15 | 21.450,00 |
| 44 | M² | 700 | Esmalte para madeira | 9,46 | 6.622,00 |
| 45 | M² | 3000 | Massa corrida | 8,25 | 24.750,00 |
| 46 | M² | 200 | Forro em fibra mineral removível | 49,50 | 9.900,00 |
| 47 | M² | 500 | Rodapé poliestileno | 36,00 | 18.000,00 |
| | | | | TOTAL | 714.285,80 |

| MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS | | | | | |
|-----------------------------------|-----|--------|-------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| ITENS | UND | QNTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Ml | 500 | Canaleta termoplástica sistema X e acessórios | 9,95 | 4.975,00 |
| 2 | Ml | 10.000 | Fio 2,5mm 750V de isolação | 2,35 | 23.500,00 |
| 3 | Und | 100 | Interruptor simples universal sistema X | 35,00 | 3.500,00 |
| 4 | Und | 50 | Interruptor duplo universal sistema X | 39,00 | 1.950,00 |
| 5 | Und | 50 | Interruptor paralelo universal sistema X | 42,00 | 2.100,00 |
| 6 | Und | 300 | Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X | 45,00 | 13.500,00 |
| | | | | TOTAL | 49.525,00 |

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
 Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Valéria.C/EDV



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos 10 dias, fora dezena, após a emissão das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela gestão contratual.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá entregar a obra completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato, ser retirado.

7.2. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

7.3. Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

7.4. Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da CONTRATANTE, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.

7.5. A DETENTORA deverá executar os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos mesmos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Valéria.C//EDV



7.6. A **DETENTORA** se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo - ANEXO - I.

7.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no Memorial Descritivo;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a **prestação dos serviços**, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309, de 28 de novembro de 2019 (**Anexo IX do Edital**).

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

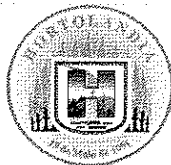
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Valéria.C//EDV



a.1) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

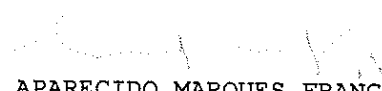
Valéria.C//EDV




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 11 de agosto de 2020.


CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
CONTRATANTE


DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ANTÔNIO HENRIQUE MEDEIRA
PLANEJA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS EM IMÓVEIS
EIRELI-EPP
DETENTORA